

----- **ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO URBANO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO**
NÚMERO 2/2009-----

-----**CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:**-----

-----**UM** – Nos termos do Art.º 74.º Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, é emitido o alvará de licenciamento de loteamento urbano **N.º 2/2009** em nome de **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, pessoa colectiva n.º 506.215.547, que titula a aprovação da operação de loteamento com obras de urbanização numa área de terreno com 20034,30m², parte de um prédio rústico inscrito na matriz predial sob o n.º 531 da Freguesia da Sé, Concelho de Bragança e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 3760/20050622 com a área total de 50325m², situado dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança em zona de expansão habitacional, definida pela planta de ordenamento do P.D.M., que no seu todo confronta de **Norte** com Maria do Carmo Correia e António Manuel Malhão, de **Nascente** com Antiga Linha Férrea; de **Sul** com Maria dos Prazeres Correia e de **Poente** com Caminho Público e Maria do Carmo Correia.-----

-----O projecto de loteamento foi aprovado, em reunião ordinária desta Câmara Municipal de 27 de Fevereiro e 29 de Maio de 2006, respectivamente, respeita o disposto na Planta de Ordenamento da Cidade de Bragança, e demais condições técnicas contidas no PDM actualmente em vigor.-----

-----Para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento constantes na Portaria 1136/01 de 25 de Setembro, é prevista uma área total de 1764,00m² sendo 784,00m² para áreas verdes públicas e 980,00m² para áreas de equipamentos de utilização colectiva estando as mesmas devidamente projectadas e localizadas fora desta área agora loteada na globalidade do plano de desenvolvimento urbanístico desta zona.-----

-----O loteamento e os projectos das obras de urbanização, aprovados em reunião ordinária desta câmara municipal do dia 12 de Fevereiro de 2007 respeitam também os pareceres emitidos pela Divisão de Urbanismo desta Câmara Municipal de 22 de Fevereiro e 26 de Maio de 2006; parecer favorável da E.D.P./EN de 18 de Abril de 2007 e apresentam de acordo com a planta que constitui o anexo I, as seguintes características:-----

-----**DOIS** – São constituídos vinte e oito lotes de terreno para construção urbana de imóveis destinados a habitação unifamiliar, compostos de cave, rés-do-chão, um andar e águas furtadas, identificados da seguinte forma:-----

-----**LOTE 1** – Com a área de 417,00m² a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com Rua pública, de Nascente com Lote 2 e de Poente com Rua pública.-----

-----**LOTE 2** – Com a área de 220,00m² a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com Rua pública, de Nascente com Lote 3 e de Poente com Lote 1.-----

-----**LOTE 3** – Com a área de 225,00m² a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com Rua pública, de Nascente com Lote 4 e de Poente com lote 2.-----

-----**LOTE 4** – Com a área de 390,00m² a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com Rua pública, de Nascente com Lote 5 e de Poente com Lote 3.-----

-----**LOTE 5** – Com a área de 381,00m² a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com Rua pública, de Nascente com Lote 6 e de Poente com Lote 4.-----

-----**LOTE 6** – Com a área de 214,00m² a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com Rua pública, de Nascente com Lote 7 e de Poente com Lote 5.-----

-----**LOTE 7** – Com a área de 211,00m² a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com Rua pública, de Nascente com Lote 8 e de Poente com Lote 6.-----

-----**LOTE 8** – Com a área de 363,00m² a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com Rua pública, de Nascente com Lote 9 e de Poente com Lote 7.-----

-----**LOTE 9** – Com a área de 355,00m² a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com Rua pública, de Nascente com Lote 10 e de Poente com lote 8.-----

-----**LOTE 10** – Com a área de 199,00m² a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com Rua pública, de Nascente com Lote 11 e de Poente com Lote 9.-----

-----**LOTE 11** – Com a área de 196,00m² a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com Rua pública, de Nascente com Lote 12 e de Poente com Lote 10.-----

-----**LOTE 12** – Com a área de 342,00m² a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com Rua pública, de Nascente com Rua pública e de Poente com Lote 11.-----

-----**LOTE 13** – Com a área de 417,00m² a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com logradouro público, de Nascente com Lote 14 e de Poente com Rua pública.-----

-----**LOTE 14** – Com a área de 240,00m² a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com logradouro público, de Nascente com Lote 15 e de Poente com Lote 13.-----

-----**LOTE 15** – Com a área de 240,00m² a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com logradouro público, de Nascente com Lote 16 e de Poente com lote 14.-----

-----**LOTE 16** – Com a área de 240,00m² a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com logradouro público, de Nascente com Lote 17 e de Poente com Lote 15.-----

-----**LOTE 17** – Com a área de 240,00m² a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com logradouro público, de Nascente com Lote 18 e de Poente com Lote 16.-----

-----**LOTE 18** – Com a área de 423,00m² a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com logradouro público, de Nascente com Lote 19 e de Poente com Lote 17.-----

-----**LOTE 19** – Com a área de 423,00m² a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com logradouro público, de Nascente com Lote 20 e de Poente com Lote 18.-----

-----**LOTE 20** – Com a área de 240,00m² a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com logradouro público, de Nascente com Lote 21 e de Poente com Lote 19.-----

-----**LOTE 21** – Com a área de 240,00m² a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com logradouro público, de Nascente com Lote 22 e de Poente com lote 20.-----

-----**LOTE 22** – Com a área de 240,00m² a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com logradouro público, de Nascente com Lote 23 e de Poente com Lote 21.-----

-----**LOTE 23** – Com a área de 240,00m² a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com logradouro público, de Nascente com Lote 24 e de Poente com Lote 22.-----

-----**LOTE 24** – Com a área de 420,00m² a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com logradouro público, de Nascente com logradouro público e de Poente com Lote 23.-----

-----**LOTE 25** – Com a área de 505,00m² a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com logradouro público, de Nascente com Lote 26 e de Poente com Lote logradouro público.-----

-----**LOTE 26** – Com a área de 282,00m² a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com logradouro público, de Nascente com Lote 27 e de Poente com lote 25.-----

-----**LOTE 27** – Com a área de 282,00m² a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com logradouro público, de Nascente com Lote 28 e de Poente com Lote 26.-----

-----**LOTE 28** – Com a área de 516,00m² a confrontar de Norte com Rua pública, de Sul com logradouro público, de Nascente com Albino Lucas e de Poente com Lote 27.-----

-----**TRÊS - As construções a executar nos referidos lotes regulam-se pelo seguinte regulamento:**-----

----- **TRÊS PONTO UM** – Os lotes 1 a 28 destinam-se à construção de imóveis destinados a habitação unifamiliar, sendo do tipo geminados nos lotes 1, 4, 5, 8, 9, 12, 13, 18, 19, 24, 25 e 28, com uma área coberta de 117,00 metros quadrados (9,00mx13,00m) e do tipo em banda nos lotes 2, 3, 6, 7, 10, 11, 14 a 17, 20 a 23, 26 e 27, com uma área coberta de 104,00 metros quadrados (8,00mx13,00m), sendo todos compostos de cave, rés-do-chão, um andar e águas furtadas.-----

----- **TRÊS PONTO DOIS** – Nos lotes 1 a 28 nos imóveis a construir poderá ser feito o aproveitamento das águas furtadas para complemento da habitação.-----

----- **TRÊS PONTO TRÊS** – Nos lotes 1 a 28 nos imóveis a construir as caves destinam-se a garagem para estacionamento automóvel, arrecadação e apoio de habitação, podendo nelas ser previsto sanitários de serviço.-----

----- **TRÊS PONTO QUATRO** – Nos lotes 13 a 28 e no fundo dos logradouros, conforme lugar de implantação desenhado em planta de projecto de loteamento poderão ser construídos anexos de um único piso com uma área máxima de implantação de 15,00m² (3,00mx5,00m) e destinados unicamente a lavandaria, estendal e arrumos, sendo vedada a construção de qualquer tipo de anexos nos lotes 1 a 12.

----- **TRÊS PONTO CINCO** – Nos lotes 1 a 28 nos imóveis a construir não será permitido que a cota do pavimento do rés-do-chão seja superior a um metro em relação à cota do passeio público medido a meio de cada lote.-----

----- **TRÊS PONTO SEIS** – Nos lotes 1 a 28 nos imóveis a construir nenhum piso poderá exceder as áreas previstas nem, como consequência disso, ser desrespeitados os alinhamentos definidos no desenho da planta de projecto de loteamento. Será no entanto admissível que as construções tenham alinhamentos não rectilíneos, desde que projecto dentro da mancha de construção prevista.-----

----- **TRÊS PONTO SETE** – Nos lotes 1 a 28 nos imóveis a construir as coberturas deverão ser em telhado a duas águas, revestidas em telha cerâmica vermelha.-----

----- **TRÊS PONTO OITO** – Nos lotes 1 a 28 os muros de vedação fechados não poderão ter altura superior a metro e quarenta. Poderão no entanto, desde que executados em gradeamento e/ou sebes ter altura até dois metros e meio.-----

----- **TRÊS PONTO NOVE** – nos lotes 1 a 28 os portões de acesso ao interior dos lotes deverão abrir sempre para o interior destes, sendo interdita a sua abertura para o passeio ou logradouro público. -----

-----**QUATRO** - Em conformidade com o atrás referido foi o mesmo submetido a discussão pública, ao abrigo do n.º 5 do artigo 7º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L. 177/01 de 4 de Junho, **não tendo havido qualquer reclamação de oposição**.-----

-----**CINCO** – A execução das obras de urbanização ficam sujeitas à fiscalização permanente do Departamento de Obras e Urbanismo e da Divisão de Saneamento Básico desta Câmara Municipal, bem como dar cumprimento às orientações dos pareceres aos projectos de especialidades. -----

-----**SEIS** - Fica a cargo do loteador a colocação de placas toponímicas nos arruamentos, a execução das marcações horizontais nos arruamentos, bem como a colocação de sinalização vertical de acordo com a instrução dada pelo Departamento de Obras e Urbanismo.-----

-----**SETE**– Deverá o loteador observar e cumprir quaisquer orientações e obrigações que venham a ser-lhe comunicadas pela E.D.P./E.N.-----

----- **OITO** - A localização e identificação dos lotes vai indicada na planta que se anexa, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal e que faz parte integrante deste alvará de loteamento urbano.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei 177/2001, de 4 de Junho, na redacção conferida pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

António Jorge Nunes
(Eng.º Civil)

-----**REGISTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA EM 22 DE JULHO DE 2009.**-----

-----**O COORDENADOR TÉCNICO DA DIVISÃO DE URBANISMO, FERNANDO JORGE TEIXEIRA.**-----